



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 05 DE novembro DE 2.002.

Projeto de Lei Complementar nº 001/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 04/92 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O número de vagas estabelecidas no § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 04, de 25.05.92, fica alterado para 1.270.

§ 1º - Em razão da alteração constante deste artigo, ficam prejudicadas e sem efeitos as disposições estabelecidas no artigo 32 da referida Lei Complementar inerentes ao Anexo 01, Anexo 03, Quadros 01 e 03 que integram o citado Diploma.

§ 2º - Ficam excluídos do disposto no "caput", os servidores da Carreira de Magistério Público Municipal, objeto de legislação específica.

Art. 2º - Fica instituído parte integrante da Lei Complementar nº 04/92 o Anexo Único incluso, quadro que limita o número de vagas do Pessoal de Carreira da Prefeitura em 1.270 e estabelece nova nomenclatura para os cargos municipais, bem como seus níveis e/ou referências salariais, para o início de carreira.

Parágrafo Único – Ficam extintos os cargos não constantes do Anexo Único, que integra esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei complementar foi registrada no livro próprio mas fls. 42 v e publicado no mural da Câmara Municipal em 5 de novembro, 2002



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO ÚNICO

PESSOAL DE CARREIRA

ORD.	C A R G O	REF./NÍV.	PREENCH.	À PREENCH.	TOTAL
01	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	10-G	00	01	01
02	ADMINISTRADOR	10-G	00	01	01
03	ADVOGADO	10-G	06	03	09
04	AGENTE DE SAÚDE	03-D	114	21	135
05	AGRÔNOMO	10-G	01	00	01
06	ATEND. DE ENFERMAGEM	03-D	06	00	06
07	ASSISTENTE SOCIAL	10-G	02	03	05
08	AUDITOR FISCAL	05-A	01	00	01
09	AUDITOR TRIBUTÁRIO	08-A	08	04	12
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05-E	91	07	98
11	AUXILIAR CONTABILIDADE	05-E	00	02	02
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05-E	32	18	50
13	AUXILIAR LABORATÓRIO	05-E	00	04	04
14	AUXILIAR SERV. GERAIS	03-B	284	31	315
15	BIÓLOGO	10-G	03	01	04
16	BIOMÉDICO	10-G	00	02	02
17	BIOQUÍMICO	10-G	04	06	10
18	CADASTRADOR	07-A	08	00	08
19	CARPINTEIRO	03-B	02	00	02
20	DESENHISTA	05-E	03	00	03
21	DIGITADOR	03-D	01	02	03
22	ELETRICISTA	05-E	02	01	03
23	ENFERMEIRO	10-G	10	05	15
24	ENGENHEIRO CIVIL	10-G	04	02	06
25	ENGENHEIRO SANITARISTA	25-F	01	01	02
26	FISIOTERAPEUTA	10-G	04	04	08
27	FONOAUDIÓLOGO	10-G	02	03	05
28	FISCAL TRIB. OBRAS E POSTURAS	05-E	10	04	14
29	GARI	03-B	263	37	300
30	MECÂNICO	05-E	03	00	03
31	MÉDICO PLANTONISTA	H. Plantão	18	12	30



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO ÚNICO

PESSOAL DE CARREIRA

ORD.	C A R G O	REF./NÍV.	PREENCH.	À PREENCH.	TOTAL
32	MÉDICO VETERINÁRIO	10-G	02	06	08
33	MÉDICO	10-G	03	17	20
34	MOTORISTA	05-E	51	11	62
35	MÚSICO	03-B	32	00	32
36	ODONTÓLOGO	25-F	11	05	16
37	OPERADOR DE MÁQUINAS	06-F	08	00	08
38	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	05-E	02	00	02
39	PSICÓLOGO	10-G	02	06	08
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07-A	12	18	30
41	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	10-G	00	01	01
42	TOPÓGRAFO	05-E	01	00	01
43	VIGIA	03-B	08	01	09
44	VIGILANTE SANITÁRIO	05-E	03	12	15
TOTAL			1.018	252	1.270